

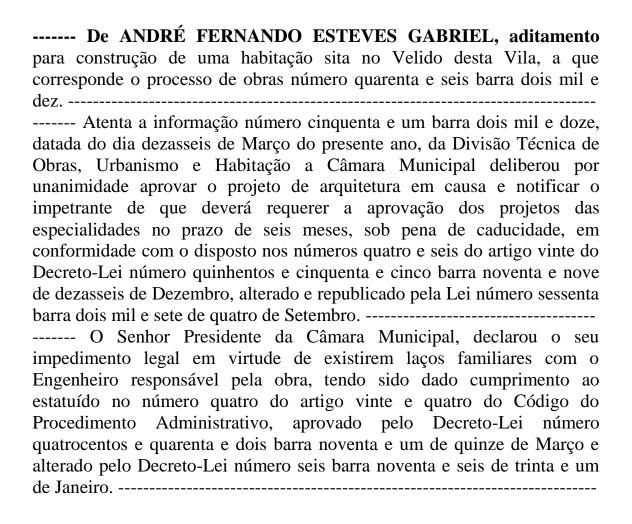
EDITAL

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:
TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia vinte e um de Março do ano de dois mil e doze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações
ORDEM DO DIA
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte do mês de Março do ano dois mil e doze que acusa o saldo disponível de:
Dotações Orçamentais – Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e dezassete euros e setenta cêntimos
Dotações não Orçamentais — Oitenta e dois mil oitocentos e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos
APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia sete de Março do ano de dois mil e doze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo



03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA



PARA DELIBERAÇÃO FINAL



----- Atenta a informação número cinquenta e três barra dois mil e doze, datada do dia vinte de Março do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em causa e notificar a requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de Março. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- MANUEL AUGUSTO ARAÚJO VICENTE – INFORMAÇÃO: Presente a informação número noventa e dois, datada do dia um de Março do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve.

Em 14/04/2010 foi assinado o contrato de promessa de compra e venda celebrado entre o Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente e o Município de Freixo de Espada à Cinta, relativo à venda de uma parcela de terreno com a



área de 300 m2 a destacar do prédio rústico sito em Vale de Igreja na freguesia e Concelho de Freixo de Espada à Cinta, no âmbito da empreitada "Valorização Ambiental e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos".

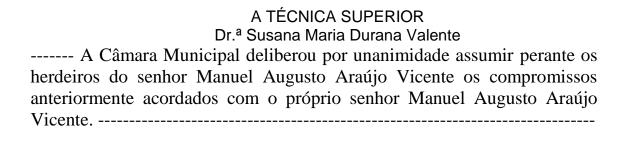
Tal contrato foi posteriormente ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23/04/2010.

Após a celebração do contrato e da sua ratificação foram assumidos alguns compromissos entre os outorgantes compromissos esses que se prendem com a colocação de um portão na entrada para a propriedade e a "surriba" do terreno para plantação da vinha existente (dado que a vinha foi destruída com a construção do muro de suporte) com a área de 300m2.

Tais compromissos dariam lugar a um aditamento ao contrato de promessa de compra e venda celebrado em 14/04/2010 que não chegou a ser celebrado devido ao facto do Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente ter adoecido e posteriormente falecido.

Dado que os herdeiros do Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente reivindicam que a Câmara Municipal assuma e reconheça por escrito os compromissos assumidos anteriormente com o Sr. Manuel Augusto Araújo Vicente, sugiro que o assunto seja apreciado pelo excelentíssimo órgão executivo.

É tudo quanto me cumpre informar.



----- FÉRIAS DESPORTIVAS DA PÁSCOA – PROPOSTA: Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente um projeto de Férias



------ PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTER-CATEGORIA DE SUSANA DE FÁTIMA PATARRA MANSO MADEIRA – PROPOSTA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -------

De acordo com o dísposto na alínea c) do n.º 2 do Artígo 68º da Leí n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Leí n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, de acordo com o dísposto no Artígo 63º da Leí n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Leí n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Leí n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Leí n.º 34/2010 de 02 de Setembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Leí n.º 209/2009 de 03 de Setembro e ao disposto no Artígo n.º 41 da Leí n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro (OE 2011, permitín a prorrogação excecional da mobilidade existente à data de 31/12/2010 com o límite máximo de 31/12/2011, sendo a prorrogação uma competência do Presidente da Câmara.

A Leí n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Leí do OE2012), através do Artígo 44 - Duração da Mobílidade, vem permitir a prorrogação excecional da mobilidade cujo termo ocorre em 31/12/2011 até ao límite máximo de 31/12/2011. Contrariamente ao vigente em anos anteriores e, comforme o n.º 4 do referido artigo, a prorrogação depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e Administração Pública. No caso das Autarquías Locais, a prorrogação depende de autorização do órgão executivo.

Atendendo ao exposto, proponho à Dígníssíma Câmara, a prorrogação do prazo da mobilidade Inter-Categoría, por maís três meses (até 30/06/2012), da trabalhadora Susana de Fátima Patarra Manso Madeira.

Edífício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 13 de Março de 2012.

O Presídente da Câmara (José Manuel Caldeíra Santos)

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ------



------ PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTER-CATEGORIA DE MARIA MARGARIDA CHIOTE MARELO TAVARES – PROPOSTA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -------

De acordo com o dísposto na alínea c) do n.º 2 do Artígo 68º da Leí n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações íntroduzídas pela Leí n.º 5-A/2002, de 11 de Janeíro e, de acordo com o dísposto no Artígo 63º da Leí n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereíro, alterada pela Leí n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Leí n.º 3-B/2010 de 28 de Abríl e Leí n.º 34/2010 de 02 de Setembro, adaptada à Admínistração Local pelo Decreto-Leí n.º 209/2009 de 03 de Setembro e ao dísposto no Artígo n.º 41 da Leí n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro (OE 2011, permítíu a prorrogação excecional da mobilidade existente à data de 31/12/2010 com o límite máximo de 31/12/2011, sendo a prorrogação uma competência do Presidente da Câmara.

A Leí n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Leí do OE2012), através do Artígo 44 - Duração da Mobilidade, vem permitir a prorrogação excecional da mobilidade cujo termo ocorre em 31/12/2011 até ao límite máximo de 31/12/2011. Contrariamente ao vigente em anos anteriores e, conforme o n.º 4 do referido artigo, a prorrogação depende de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e Administração Pública. No caso das Autarquías Locaís, a prorrogação depende de autorização do órgão executivo.

Atendendo ao exposto, proponho à Dígníssíma Câmara, a prorrogação do prazo da mobilidade Inter-Categoría, por mais três meses (até 30/06/2012), da trabalhadora María Margarida Chiote Marelo Tavares.

Edífício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 13 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara (José Manuel Caldeira Santos)

Depois de devidamente analisada a Câmara M	Iunicipal deliberou por
unanimidade aprovar a proposta em apreço	

------ AMÂNDIO DOS SANTOS SEBASTIÃO – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 03/2012 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: Presente para efeitos de decisão uma proposta de deliberação, e que a seguir se transcreve na íntegra. ------

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO



Presente o Auto de Contra - Ordenação n.º 21/2012 elaborado pelo Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo, no qual relata atos possíveis de constituir contra – ordenação nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do art. 38º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e punida pela n.º 1 do art. 38º do mesmo diploma legal, com coima de 140,00 € a 5000,00 €, eventualmente praticados por Amândio dos Santos Sebastião, no lugar de Póvoa, freguesia de Fornos.

Nos termos do n.º 3 do art. 40º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, " A instrução dos processo de contra – ordenação compete à Autoridade Florestal Nacional, exceto as alíneas a),b),c),d),o) e p) do n.º 2 do art. 38º que competem às Câmaras Municipais".

Assim, no uso das competências atribuídas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere a instauração do processo de contra – ordenação contra o Sr. Amândio dos Santos Sebastião, a nomeação da escrivã do processo, a Sr.ª Dr.ª Susana Valente, e ordenando a notificação do arguido para exercer o seu direito de audição e defesa, na data a fixar para o efeito ou apresentar por escrito, a sua defesa até essa data.

Freixo de Espada à Cinta, 14 de Março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA - José Manuel Caldeira Santos -

	A Câmara	Municipal	deliberou	por una	nimidade	aprovar a	a proposta	a
em an	reco							
cm ap	icço.							

----- ADELINO ALEXANDRE LEONOR – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 04/2012 – PROPOSTA DE



DELIBERAÇÃO: Presente para efeitos de decisão uma proposta de deliberação, e que a seguir se transcreve na íntegra. -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Presente o Auto de Contra - Ordenação n.º 22/2012 elaborado pelo Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo, no qual relata atos possíveis de constituir contra – ordenação nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do art. 38º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e punida pela n.º 1 do art. 38º do mesmo diploma legal, com coima de 140,00 € a 5000,00 €, eventualmente praticados por Adelino Alexandre Leonor, no lugar de Pedreira, freguesia de Fornos.

Nos termos do n.º 3 do art. 40º do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, " A instrução dos processo de contra – ordenação compete à Autoridade Florestal Nacional, exceto as alíneas a),b),c),d),o) e p) do n.º 2 do art. 38º que competem às Câmaras Municipais".

Assim, no uso das competências atribuídas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere a instauração do processo de contra – ordenação contra o Sr. Adelino Alexandre Leonor, a nomeação da escrivã do processo, a Sr.ª Dr.ª Susana Valente, e ordenando a notificação do arguido para exercer o seu direito de audição e defesa, na data a fixar para o efeito ou apresentar por escrito, a sua defesa até essa data.

Freixo de Espada à Cinta, 14 de Março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA - José Manuel Caldeira Santos -

	A Câmara	Municipal	deliberou	por u	nanimidad	de aprova	r a prop	osta
em ap	reço							

----- LRTM – LABORATÓRIO REGIONAL DE TRÁS-OS-MONTES – ENVIO DE RELATÓRIOS DE ENSAIO – TOMADA DE



CONHECIMENTO: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos relatórios de ensaio enviados pelo Laboratório Regional de Trás-os Montes
violites
Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa Financeira e Social quatro de Abril do ano de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS